



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

10 de julho de 2026 - Edição nº 943

SUMÁRIO

- PORTARIA REURB nº 01 DE 08 DE JULHO DE 2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: EF19CD0D75-0CC76406B0-EB633D7A2C-175FF5AD07 | Edição: 943



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Tanque Novo

PORTARIA REURB nº 01 DE 08 DE JULHO DE 2026.

Procedimento de Regularização Fundiária nº 01/2026

Núcleos Urbanos Informais: 01; 02; 03; 04 do Bairro Tio Juca.,

Matrícula originária: Dados da matrícula do imóvel em fase de apuração.

Tipo de Imóvel: Dados da natureza do imóvel em fase de apuração.

Modalidade de Reurb: Regularização Fundiária Urbana de interesse Específico e Social (Reurb-E/S).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no **DECRETO MUNICIPAL nº 24 DE 26 DE MARÇO DE 2026**, **RESOLVE** determinar a ABERTURA de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

Art. 1º - O presente requerimento foi formulado pelo legitimado à Secretária de Assistência Social Sra. **GÉSSICA TAÍS BATISTA E SILVA**, postulando a instauração da regularização fundiária urbana, de interesse específico e social dos **núcleos urbanos informais 01,02,03,04 do Bairro Tio Juca**, cadastro de imóvel do setor de tributos de nº 462,463,464,465, cujo perímetro e delimitação gráfica, estão descritos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - O Requerente comprova sua legitimidade para a propositura do procedimento, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei 13.465/17. Os núcleos em questão foram implantados sem a aprovação desse município, configurando um núcleo urbano informal consolidado, nos termos do artigo 11, inciso III, da Lei Federal n. 13.465/17.

Art. 3º - Por fim, ainda caberá a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana:

- a) a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária - PRF, nos termos do artigo 35 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e no Decreto Municipal nº 021 de 13 de março de 2026, que deverão ser realizados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- b) criação de cronograma para o término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, se for o caso;
- c) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde estão situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados;



PREFEITURA DE TANQUE NOVO CNPJ nº 13.225.131/0001-19
AVENIDA DO CONTORNO, S/N – CENTRO, CEP Nº 46.580-000, TANQUE NOVO, BAHIA
reurbtanquenovo@gmail.com / Contato WhatsApp 77-9.8821-5486

1

Autenticação: EF19CD0D75-0CC76406B0-EB633D7A2C-175FF5AD07 | Edição: 943



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Tanque Novo

- d) notificar os titulares de domínio dos núcleos urbanos informais, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (art. 24, §1º do Decreto Federal nº 9.310/2018), ficando estabelecido que a publicação deste Decreto supre a notificação pessoal, quando não encontrados ou quando há recusa de recebimento de notificação.
- e) receber eventuais impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, se for o caso;
- f) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso se pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia (art. 19 da Lei 13.465/17);
- g) emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, acompanhada ou não da titulação final referente à legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, e legitimação de posse, doação, ou, ainda, de compra e venda de bem público (§3º do art. 42 do Decreto nº 9.310/18);
- h) emitir conclusão formal do procedimento.

Art. 4º - Este procedimento deverá ser autuado, com numeração de todas as páginas dos autos.

Publique-se no meio oficial, dando-se ciência ao(s) interessado(s), por meio de seu representante/procurador.

Tanque Novo/BA., 08 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Data: 10/07/2026 10:19:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO BATISTA FERREIRA CARNEIRO

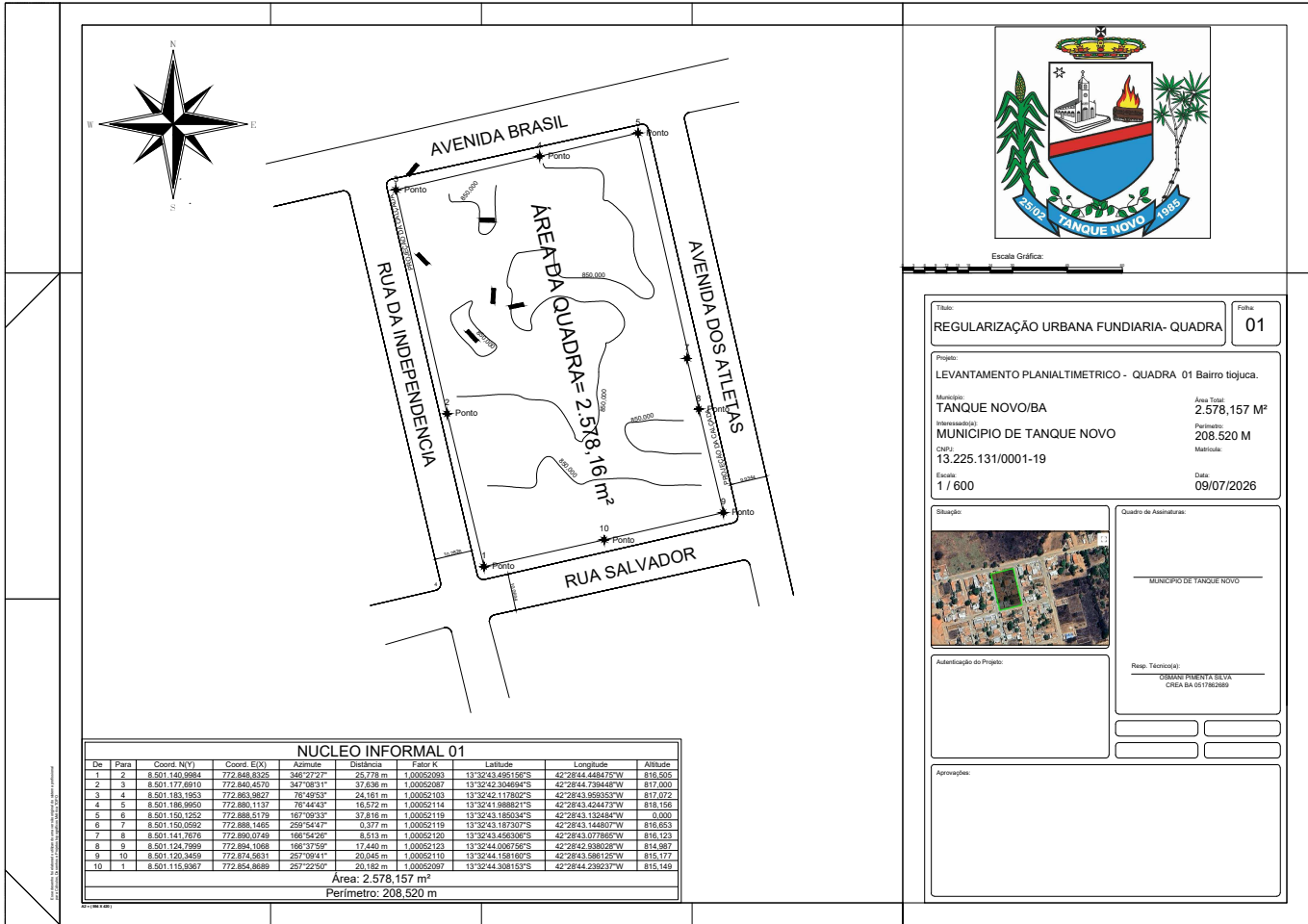
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana
Programa Regularize Tanque Novo



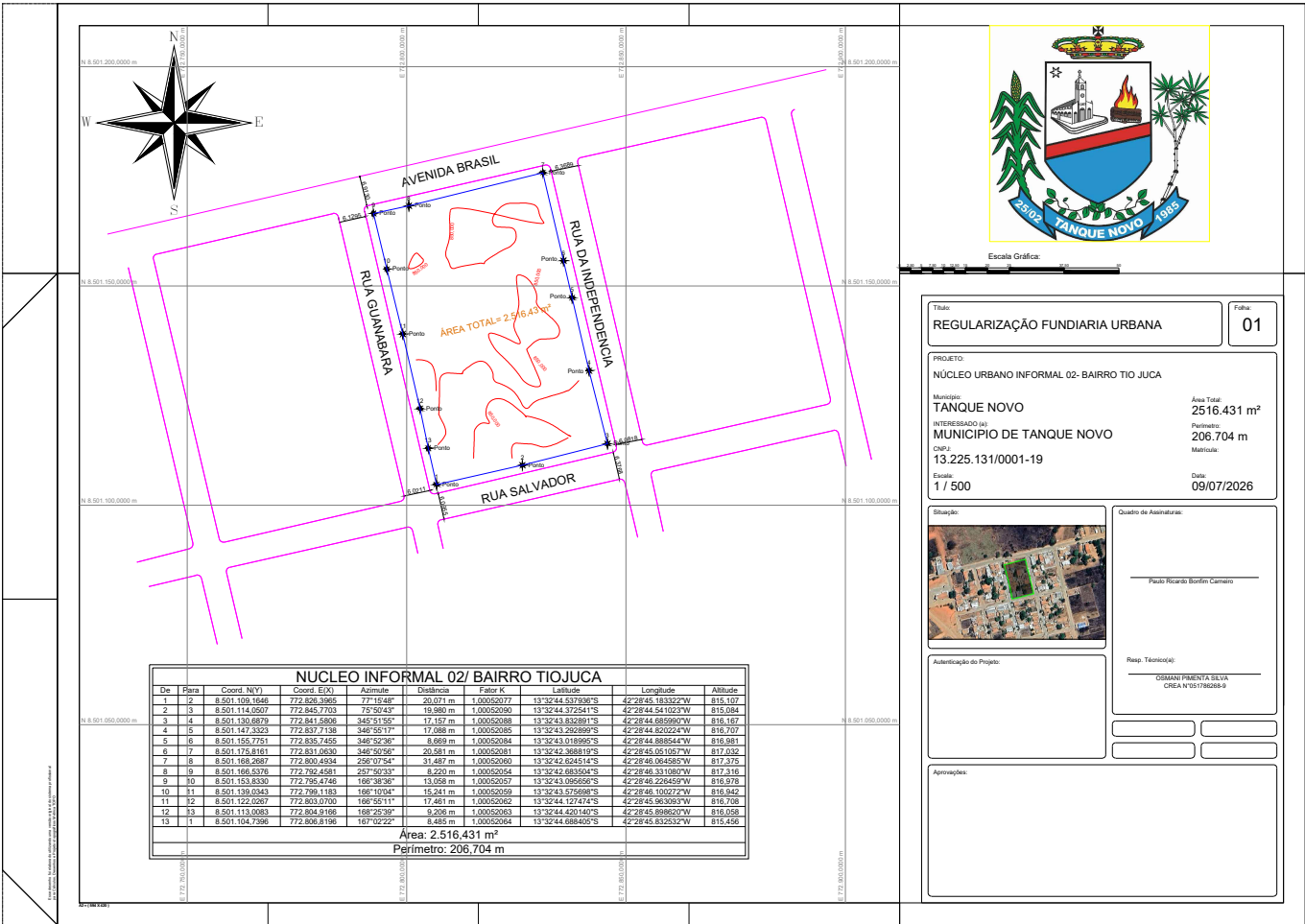
PREFEITURA DE TANQUE NOVO CNPJ nº 13.225.131/0001-19
AVENIDA DO CONTORNO, S/N – CENTRO, CEP Nº 46.580-000, TANQUE NOVO, BAHIA
reurbtanquenovo@gmail.com / Contato WhatsApp 77-9.8821-5486

2

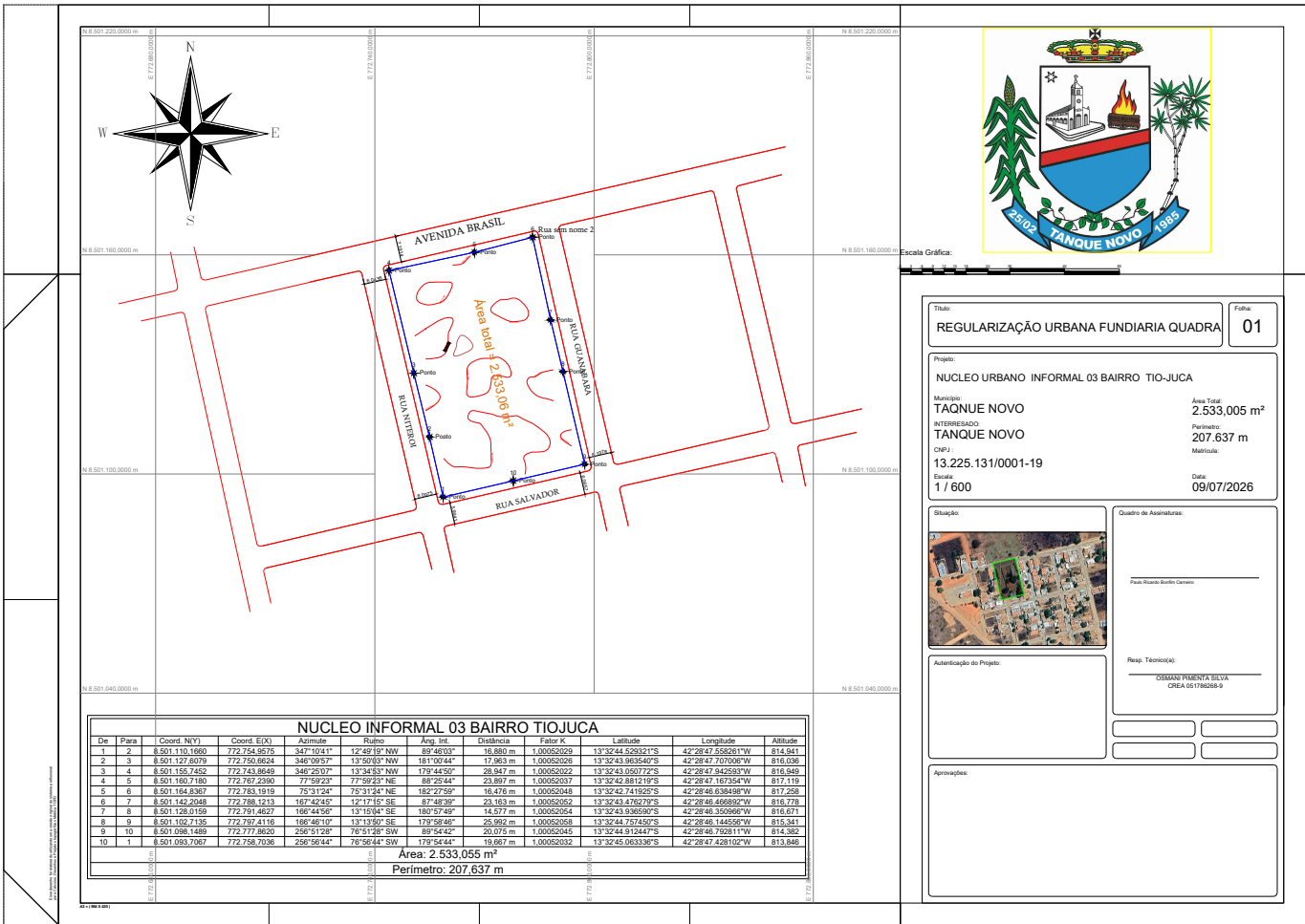
Autenticação: EF19CD0D75-0CC76406B0-EB633D7A2C-175FF5AD07 | Edição: 943

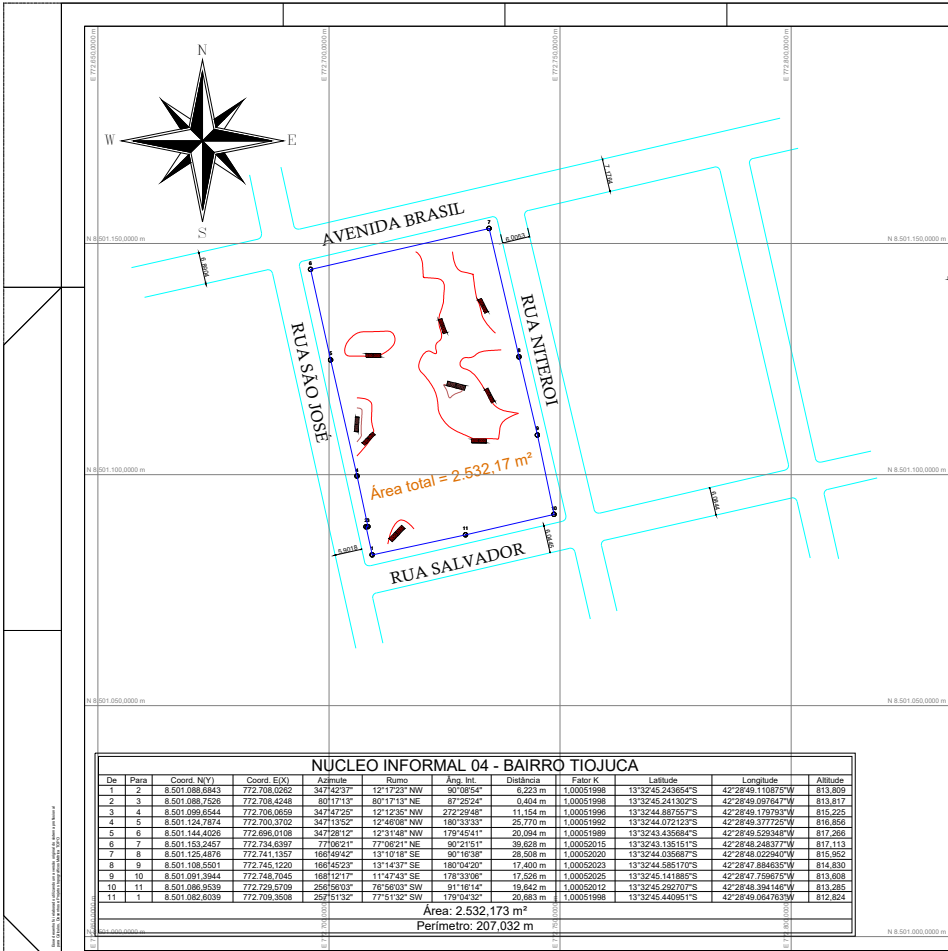


Autenticação: EF19CD0D75-0CC76406B0-EB633D7A2C-175FF5AD07 | Edição: 943



Autenticação: EF19CD0D75-0CC76406B0-EB633D7A2C-175FF5AD07 | Edição: 943





Escala Gráfica

REGULARIZAÇÃO URBANA FUNDIARIA-QUADRA

01

PROJETO

NÚCLEO URBANO INFORMAL 04 - BAIRRO TIO-JUCA

Município: **TANQUE NOVO / BA**

Area Total:
2.532.173 m²

Interested

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO / BA

207,032 m

CNPJ:
13.225.131/0001-19

Data:
09/07/2026

Escala:
1 / 500

Situation

Quadro de Assinaturas



Quadro de Assinaturas

Paulo Ricardo Botelho Correia

Resp. Técnico(a)

ROSMARI PIMENTA SILVA